

COMUNICADO Nº 5/REIT - CEC/IFRO, DE 16 DE JUNHO DE 2022

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS QUANTO À CAMPANHA ELEITORAL

ERRATA PARA O COMUNICADO Nº 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 10/CONSUP/IFRO/2022, os autos do Processo nº 23243.007953/2022-65, e ainda, a aprovação da Comissão Eleitoral Central, esclarece:

Onde se lê

É PERMITIDO AO CANDIDATO:

Usar adesivos perfurados para a divulgação da campanha em veículos particulares, somente no vidro traseiro, sendo facultativa a medida em acordo com o vidro onde o material será instalado;

Confeccionar camisetas;

Leia-se

É VEDADO AO CANDIDATO

Usar adesivos perfurados para a divulgação da campanha em veículos particulares, somente no vidro traseiro, sendo facultativa a medida em acordo com o vidro onde o material será instalado;

Confeccionar camisetas;

Onde se lê

É VEDADO AO CANDIDATO

Reunir virtualmente com a comunidade acadêmica, de qualquer natureza e/ou transmissões ao vivo pelos candidatos, em redes sociais;

Leia-se

É PERMITIDO AO CANDIDATO

Reunir-se virtualmente com a comunidade acadêmica, seja em vídeo chamadas e/ou transmissões ao vivo pelos candidatos, em redes sociais, desde que com prévio agendamento junto à CEL.



20/06/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627184** e o código CRC **6BF47DD2**.

Referência: Processo nº 23243.007953/2022-65 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1627184